



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 0479/93

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Mirabela, a conceder' em^{pl}acamento de Automóveis de Aluguel e dá outras providências

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a liberar em^{pl}acamento de automóveis de aluguel (Taxis) no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 06 de setembro de 1.993.



* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG



* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário